



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA, INSPEÇÃO EM MANGUEIRAS PARA COMBATE A INCÊNDIO, TESTES HIDROSTÁTICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ADEQUADA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA EXTINTORES PRATA LTDA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINTORES PRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.121.880/0001-54, sediada na Avenida Frei Andreoni, nº 380, Bairro Salgado Filho, CEP: 30.550-550, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Prata Paulino, inscrito no CPF nº 558.463.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M-3520874, **RESOLVEM**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1.** Fica suprimido, por acordo entre as partes, o percentual de **14,93%** (quatorze vírgula noventa e três por cento) do valor total contratado, equivalente à importância de **R\$688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais), correspondente à supressão dos **itens 8, 13, 14, 15 e 16** constantes da tabela referenciada na Cláusula Primeira do contrato supracitado.

**1.2.** Em decorrência da supressão ora aditada, o valor global do Contrato nº 09/2023, estabelecido em sua Cláusula Terceira, passa de R\$4.609,00 (quatro mil, seiscentos e nove reais), para **R\$3.921,00** (três mil, novecentos e vinte e um reais), nos termos do artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Prorroga-se a vigência do Contrato nº 09/2023, nos termos de sua Cláusula Décima Segunda, pelo período de 12 meses, compreendidos entre **14/03/2024 e 13/03/2025**.



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 09/2023, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.


Pará de Minas/MG, 13 de março de 2024.

  
**Câmara Municipal de Pará de Minas**  
**Contratante**

AROLDO PRATA Atestado de forma digital  
PAULINO:55846 por AROLD PRATA  
335691 PAULINO:55846335891  
16 11:08 -03'00"

**Extintores Prata Ltda**  
**Contratada**

  
**Evandro R. Silva**  
Procurador-Geral  
OAB/MG 166.403

  
**Sheila Bastos Gomes**  
Procuradora Adjunta  
OAB/MG 92.095